LEI MUNICIPAL N° 356, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO AO CENTENÁRIO DE ANÁPOLIS EM ESCOLAS E SOLENIDADES PÚBLICAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **GÉRSON SANT' ANA FALLACCI**, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as escolas municipais do Município de Anápolis obrigadas a executarem o Hino do Centenário de Anápolis em todas as solenidades comemorativas e festivas realizadas durante o segundo semestre do ano de 2007.

Art. 2º - Em todas as solenidades realizadas pelo Município de Anápolis, durante o segundo semestre de 2007, será obrigatoriamente executado o hino ao Centenário de Anápolis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2007.

Gérson Sant' Ana Fallacci
PRESIDENTE

José Vitor Caixeta Ramos
VICE-PRESIDENTE

Mirian Garcia Sampaio Pimenta
1ª SECRETÁRIA

Mauro José Severiano
2º SECRETÁRIO

SC/RSM/MIRIAN GARCIA SAMPAIO PIMENTA/083/2007.